



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

II APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA E A OSC ASSOCIAÇÃO GUARÁ DE PROMOÇÃO À VIDA.

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA**, através de seu Secretário, Dr. Fernando de Aguiar, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO GUARÁ DE PROMOÇÃO À VIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 08.755.935/0001-90 com sede na Rua Bernardo Bellotto nº 08 com Rua Américo Sugai nº 460 Sala 15 Vila Jacuí São Paulo – SP CEP 08060-420, representada por seu Presidente, Ricardo Alves de Oliveira, já qualificado nos autos, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - **OSC**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8055/2023, resolvem realizar o presente Apostilamento do Termo de Colaboração nº 03/2024, que tem como objeto a execução das ações cadastrais e de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social para inserção e/ou atualização no Cadastro Único no município de Bertioga, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLAUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO AO PLANO DE TRABALHO**

O presente instrumento tem por finalidade revisão ao plano de trabalho para ajustar os valores com despesas com pessoal e encargos, em cumprimento à Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional- SENALBA e SINDELIVRE, homologada pela aprovada pela 2ª Região do Tribunal Regional de Trabalho do reajuste salarial de 4% aos colaboradores contratados pela OSC no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

## **CLAUSULASEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

Este apostilamento encontra-se subsidiado pelo parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como na conferência dos cálculos elaborados pelo Contador da Secretaria acostados aos autos do P.A. de nº 8055/2023, e, por conseguinte, fundamentado nos termos do art. 57 da Federal 13.019/2014 c.c artigo 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO**

O valor do presente apostilamento é de R\$ 13.902,34 (treze mil, novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) decorrente do dissídio aprovado na Convenções Coletiva devidamente com a aplicação do dissídio de 4,0% para o período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

3.1 O repasse de que trata a clausula anterior deverá ser repassada à OSC em até 05 dias a contar da publicação do extrato do apostilamento no Boletim Oficial do Município.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

## **CLAUSULA QUARTA- - PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, conferida pelo profissional competente, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária nº 08244.0166.2090.3390.34.00 e 08.244.0161.2.172.3390.92.00.

## **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do termo original e seus aditamentos, que não foram alteradas e ou modificadas, permanecendo-se inalterado o objeto.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Termo, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, com as testemunhas abaixo indicadas.

Bertioga, 25 de novembro de 2025

**Fernando de Aguiar**  
**Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda**

**Associação Guará de Promoção à Vida**  
**Ricardo Alves de Oliveira**  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Roseney dos Reis S. Correa

\_\_\_\_\_  
Karolla Ataide Silva



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8055/202023**  
**II APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SD- 03/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda)

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO GUARA DE PROMOÇÃO À VIDA

**OBJETO:** revisão ao plano de trabalho para ajustar os valores com despesas com pessoal e encargos em cumprimento à Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional- SENALBA e SINDELIVRE, homologada pela aprovada pela 2ª Região do Tribunal Regional de Trabalho, mediante a aplicação do reajuste salarial de 4% aos colaboradores contratados pela OSC no período de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 25 de novembro de 2025



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcelo Heleno Vilares

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 173.366.938-81

**ORDENADOR DA DESPESA:**

Nome: Fernando de Aguiar

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CPF nº 213.732.958-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Município:**

Nome: Fernando de Aguiar

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

CPF nº 213.732.958-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela OSC:**

Nome: Associação Guará de Promoção à Vida

Representante: Ricardo Alves de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: nº 256.286.458-18

Assinatura: \_\_\_\_\_